

# PUBLICIDADE LEGAL

## LMG NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.

CNPJ/MF nº 24.034.172/0001-44 - NIRE 43300059880

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 20 de Dezembro de 2023

**1) Data, Hora e Local:** No dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sede social da LMG Negócios Inteligentes S.A., situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 24 de Outubro, nº 1.450, conjunto 1.709, Bairro Auxiliadora, CEP 90510-001 ("Companhia" ou "Emissora").

**2) Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A."), em virtude da presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante do livro de presença de acionistas da Companhia.

**3) Mesa:** Instalada a assembleia, o Sr. Rael Colpo Mairesse assumiu a presidência da assembleia e convidou a Sra. Maria Carolina Braga Ferreira para secretariar os trabalhos.

**4) Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a emissão, pela Companhia, de 10 (dez) debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Companhia (em conjunto, as "Debêntures"), com valor total de emissão de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e valor nominal unitário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada ("5ª Emissão"); e (ii) a autorização para que a diretoria da Companhia celebre todos os documentos e pratique todos os atos que se façam necessários para a realização da 5ª Emissão.

**5) Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, o único acionista da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiu: (i) Aprovar a 5ª Emissão, a qual possuirá as características listadas no Anexo I da presente ata, ficando consignado para todos os fins e efeitos que os recursos provenientes da 5ª Emissão serão utilizados pela Companhia, única e exclusivamente, para os fins indicados no Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Privada, da LMG Negócios Inteligentes S.A. (a "Escritura"); (ii) Adicionalmente, o Sr. Rael Colpo Mairesse, na qualidade de único acionista da Companhia: (a) renuncia expressamente, neste ato, ao direito de preferência que lhe assiste em relação à subscrição das Debêntures da 5ª Emissão, nos termos da Lei das S.A., e (b) autoriza a GEO Investimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.474/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.221, 2º andar, conjuntos 2-A e 2-B, Bairro Itaim Bibi, CEP 04531-012 ("Debenturista"), a subscrever a totalidade das Debêntures objeto da 5ª Emissão, nos termos da Escritura; e (iii) Por fim, fica a diretoria da Companhia autorizada a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos que se façam necessários para a realização da 5ª Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura; a contratação de prestadores de serviços necessários ou recomendáveis à realização da 5ª Emissão e à manutenção das Debêntures, conforme o caso; e a negociação dos termos e condições da 5ª Emissão e das Debêntures, bem como requerimentos, aditamentos, termos, anuências e/ou notificações relacionados à 5ª Emissão.

**6) Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Porto Alegre/RS, 20 de dezembro de 2023. Mesa: Rael Colpo Mairesse - Presidente; Maria Carolina Braga Ferreira - Secretária. Acionista: Rael Colpo Mairesse. Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da LMG Negócios Inteligentes S.A., Realizada em 20 de Dezembro 2023, às 09h00min.

**A) Características da 5ª Emissão:** (i) **Séries.** A 5ª Emissão de Debêntures será realizada em série única; (ii) **Valor Total da 5ª Emissão.** O valor total da 5ª Emissão será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ("Valor Total da 5ª Emissão"); (iii) **Quantidade.** Serão emitidas 10 (dez) Debêntures; e (iv) **Número da 5ª Emissão.** As Debêntures representam a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia.

**B) Características das Debêntures:** (i) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral, portanto sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (ii) **Data da 5ª Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na respectiva Escritura da 5ª Emissão ("Data da 5ª Emissão"); (iii) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); (iv) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados pela Companhia, e serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia, nos termos do artigo 63 da Lei das S.A.; (v) **Espécie e Garantias.** Além da conversibilidade prevista na Escritura da 5ª Emissão, as Debêntures possuirão garantia fidejussória, nos termos da Escritura da 5ª Emissão; (vi) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvados os eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura da 5ª Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data da 5ª Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); (vii) **Forma e Prazo de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, na data de assinatura da Escritura da 5ª Emissão, por meio da assinatura do boletim de subscrição, nos termos da Escritura da 5ª Emissão; (viii) **Forma e Prazo de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas pela Debenturista, sem correção ou juros, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Data da 5ª Emissão ("Data de Integralização das Debêntures"), mediante transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis ("TED") para a conta bancária de titularidade da Companhia; (ix) **Correção Monetária.** O Valor Total da 5ª Emissão deverá ser corrigido pela variação positiva: (a) do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"); ou, na sua extinção, (b) do índice que vier a formalmente substituir o IPCA; calculado *pro rata temporis* por dias corridos, a partir da Data de Integralização das Debêntures até a data do efetivo pagamento, inclusive em virtude de um evento de vencimento antecipado ("Valor Total da 5ª Emissão Corrigido"); (x) **Remuneração.** Na hipótese de não conversão das Debêntures em ações de emissão da Companhia, o Valor Total da 5ª Emissão Corrigido deverá ser acrescido de juros remuneratórios no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, a partir da Data de Integralização das Debêntures até a data do efetivo pagamento da remuneração aqui prevista, inclusive em virtude da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado ("Remuneração das Debêntures"). Na hipótese de não conversão das Debêntures em ações de emissão da Companhia, o pagamento da Remuneração das Debêntures deverá ser realizado pela Companhia em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação de Vencimento Antecipado, mediante TED para a conta bancária de titularidade da Debenturista; (xi) **Conversibilidade.** Observados os termos e condições da Escritura da 5ª Emissão e a exclusivo critério da Debenturista, as Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas, em bases totalmente diluídas - isto é, considerando todas as ações emitidas e aquelas que, à época, a Companhia esteja potencialmente obrigada a emitir, por exemplo, em decorrência de valores mobiliários conversíveis, programa de opção de compra de ações etc. ("Bases Totalmente Diluídas"), de: (a) 6,12% (seis vírgula doze por cento) do capital social total e votante da Companhia, em caso de conversão da totalidade das Debêntures; ou (b) percentual proporcional à quantidade de Debêntures convertidas em relação à totalidade das Debêntures, em caso de conversão parcial das Debêntures ("Ações da Conversão"), a qualquer tempo, desde a Data de Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, mediante o envio de notificação, por escrito, à Companhia, com cópia para o único acionista, nos termos da Escritura da 5ª Emissão ("Notificação de Conversão das Debêntures"), ficando estes obrigados a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da conversão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Notificação de Conversão das Debêntures. As Ações da Conversão terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e do estatuto social da Companhia; (xii) **Transferência das Debêntures.** A Debenturista terá o direito de transferir, gratuita ou onerosamente, 1 (uma) ou mais Debêntures de que seja titular, mediante a celebração de um termo de adesão do cessionário à Escritura da 5ª Emissão e seu registro na Junta Comercial competente; (xiii) **Encargos Moratórios.** Se o pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e/ou pelo único acionista à Debenturista, nos termos da Escritura da 5ª Emissão, ou se esse pagamento for feito parcialmente, a Companhia e/ou o único acionista deverão pagar a Debenturista, adicionalmente à Remuneração das Debêntures: (a) multa moratória e não compensatória no valor de 10% (dez por cento); e (b) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data em que referido valor se tornar devido até a data de seu efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (xiv) **Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelo único acionista, nos termos da Escritura da 5ª Emissão, serão realizados mediante TEDs para a conta bancária de titularidade da Debenturista; (xv) **Publicidade.** Todos os atos e decisões referentes às Debêntures deverão ser objeto de notificação, por escrito, a Debenturista, nos termos da Escritura da 5ª Emissão e, em caso de exigência legal, publicados no "Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul", sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado; (xvi) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa.** Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo ou amortização extraordinária das Debêntures pela Companhia; e (xvii) **Demais Condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à 5ª Emissão e às Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura da 5ª Emissão. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 9511167 em 28/12/2023 da empresa LMG NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A. CNPJ 24034172000144 e Protocolo 234877863 - 21/12/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.